DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1991	Goiânia, 01 de Abril de 1991 Segunda-Feira	955

SUMÁRIO

Leis ..... 01 a 02
Decretos..... 02 a 23
Portaria 23
contrato 23
Extrato de Contrato.....24
Extrato de Despesa e Licitação 5
Termo de Aditivo.....25
Termo de Acordo.....25
Despacho 26
Editais ..... 26 a 27

Prefeito de Goiânia — **Nion Albernaz**
Secretaria do Governo Municipal — **Servito de Menezes Filho**
Chefia de Gabinete do Prefeito — **Carlos Augusto de Oliveira e Silva**
Procuradoria Geral do Município — **Luiz Gonzaga de Freitas**
Auditoria Geral do Município — **Paulo Maria Teles**
Secretaria Especial — **Orion Andrade de Carvalho**
Secretaria Extraordinária — **Fause Musse**
Assessoria Legislativa — **Oller Alves Vieira**
Assessoria Especial do Prefeito — **Terezinha Lisieux Moraes Passos**
Jorge Moreira da Silva
Antônio Azeredo Coutinho
José Alves Pereira
Hélio Inácio Santana
Paulo Silva Gomes
José Afonso Rodrigues Alves
Secretaria das Comunicações Sociais — **Paulo Tadeu Bittencourt**
Secretaria de Finanças — **Valdivino José de Oliveira**
Secretaria da Administração — **Laerte Campos**
Secretaria da Educação — **Olindina Olivia C. Monteiro**
Secretaria de Ação Urbana — **Álvaro Alves Júnior**
Secretaria de Obras e Serviços Públicos — **Violeta Miguel Ghannam de Queiroz**
Secretaria Municipal de Saúde — **José Henrique da Veiga Jardim** (interino)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico — **Waldomiro Dali'Agnol**
Secretaria Municipal do Meio Ambiente — **Arthur Rezende Filho**
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo — **José Guilherme Schwan**
Departamento de Estradas do Município — **Emircésar Guimarães Baiochi**
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — **Geralda Goiazira Borges Pinto Albernaz**
Instituto de Planejamento Municipal — **Vanderley de Oliveira Melo**
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — **Luciano Pedroso Bento**
Superintendência Municipal de Trânsito — **Enio Ribeiro Osório**
Parque Zoológico de Goiânia — **Luis-Pucci Filho**
Parque Mutirama de Goiânia — **Benitez Brandão Calil**
Junta Médica Municipal — **Ulisses Nicésio Arantes**
Companhia de Urbanização de Goiânia — **Pedro Celestino da Silva Neto**
Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia — **Edilberto Marra Carneiro**

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 20 DE MARÇO DE 1991

Disciplina a aplicação da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 9º, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com a redação introduzida pela Lei Complementar nº 01, de 21 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - . . . . . .

§ 1º - . . . . . .

§ 2º - É também considerada zona urbana, a área urbanizável, ou de expansão urbana, constante de loteamentos destinados à habitação, ou outros imóveis utilizados para a indústria, para o comércio ou outros serviços, excluídas as atividades de produção agropecuária."

"II - Para os imóveis edificados não residenciais:

a) na 1ª Zona Fiscal, aplica-se a alíquota de 1% (um por cento);

Art. 2º - Os incisos II e III, do artigo 17, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 001, de 21 de novembro de 1990, passam a ter a seguinte redação:

b) na 2ª Zona Fiscal, aplica-se a alíquota de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento);

c) na 3ª Zona Fiscal, aplica-se a alíquota de 0,70% (zero vírgula setenta por cento);

d) na 4ª Zona Fiscal, aplica-se a alíquota de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

III - Para os imóveis não edificados:

a) na 1ª Zona Fiscal, aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento), para os imóveis de até 2.500 m², adicionando-se a este percentual mais 0,05%, para cada acréscimo, contínuo ou não, de até 400 m², sucessivamente, sendo que a alíquota total não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), no exercício de 1991.

b) na 2ª Zona Fiscal, aplica-se a alíquota de 3% (três por cento), para os imóveis de até 2.500 m², adicionando-se a este percentual mais 0,05%, para cada acréscimo contínuo ou não, de até 400 m², sucessivamente, sendo que a alíquota total não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), no exercício de 1991;

c) na 3ª Zona Fiscal, aplica-se a alíquota de 2% (dois por cento), para os imóveis de até 2.500 m², adicionando-se a este percentual mais 0,05% para cada acréscimo, contínuo ou não, de até 400 m², sucessivamente, sendo que a alíquota total não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), no exercício de 1991;

d) na 4ª Zona Fiscal, aplica-se a alíquota de 1% (um por cento), para os imóveis de até 2.500 m², adicionando-se a este percentual mais 0,05% para cada acréscimo, contínuo ou não, de até 400 m², sucessivamente, sendo que a alíquota total não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento), no exercício de 1991".

Art. 3º - Os imóveis residenciais edificados, localizados na 4ª Zona Fiscal, ficam isentos de IPTU (Imposto Predial e Territorial Ur-

bano), até o limite de 100 m² (cem metros quadrados) de construção.

Art. 4º - Fica revogado o artigo 5º, da Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 5 - Os §§ 3º e 7º, do artigo 154, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, modificados pela Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - O valor apurado na forma do "caput" deste artigo será aplicado:

a) para os imóveis residenciais, com área superior a 300 m² e até 400 m², 1,5 (uma vez e meia) do valor atribuído nos termos de § 1º, do artigo 155;

b) para os imóveis residenciais com área edificada superior a 400 m², 2,0 (duas vezes);"

"§ 7º - A taxa referente aos imóveis onde se desenvolvem atividades com risco de periculosidade de vida, como hospitais, casas de saúde e sanatórios, deverá corresponder ao triplo do valor previsto na tabela definida no parágrafo anterior".

Art. 6º - A tabela a que se refere ao parágrafo 6º, do artigo 154, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, modificado pela Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

TABELA

De 0 a 5 kg diários - 1/2 (meia) vez o valor previsto na alínea "a", do § 3º, deste artigo;

De 6 a 10 kg diários - 01 (uma) vez o valor previsto na alínea "a", do § 3º, deste artigo;

De 11 a 20 kg diários - 01 (uma) vez o valor previsto na alínea "b", do § 3º, deste artigo;

De 21 a 30 kg diários - 02 (duas) vezes o valor previsto na alínea "b", do § 3º, deste artigo;

De 31 a 50 kg diários - 03 (três) vezes o valor previsto na alínea "b", do § 3º, deste artigo;

De 50 a 100 kg diários - 04 e 1/2 (quatro e meia) vezes o valor previsto na alínea "b", do § 3º, deste artigo;

De 101 a 200 kg diários - 06 (seis) vezes o valor previsto na alínea "b", do § 3º, deste artigo;

A partir de 201 kg diários, e a cada 100 kg, acrescenta-se uma vez e meia o valor atribuído pela alínea "b", do § 3º, deste artigo.

Art. 7º - O § 1º, do artigo 155, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, modificado pela Lei Complementar nº 001, de 21 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação.

§ 1º - A cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, de imóveis residenciais, com até 300 m² de área edificada, será limitada aos percentuais de 15%, 30% e 50%, da UVFG, se o imóvel estiver localizado, respectivamente, na 3ª, 2ª e 1ª zonas fiscais.

Art. 8º - Fica alterado o "caput" do artigo 182, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975 e introduzido a este, o § 3º, na forma e redação seguintes:

"Art. 182 - Comprovada a incapacidade contributiva, a Comissão Julgadora, deverá conceder remissão do crédito tributário, ITU, IPTU, e Taxa de Serviços, de até 100% (cem por cento) do seu valor."

"§ 3º - A Comissão Julgadora será composta do Secretário Municipal de Finanças, do Presidente da Comissão de Finanças, do Coordenador da Receita Imobiliária e do Procurador da Prefeitura."

Parágrafo Único - Revogam-se as disposições dos incisos I e II, do artigo 182, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975.

Art. 9º - A Planta de Valores aprovada pela Lei nº 6.949, de 28 de dezembro de 1990, fica reduzida em 30% (trinta por cento), para efeito de cálculo de ITU (Imposto Territorial Urbano) e para o ISTI (Imposto sobre Transmissão de Imóveis Inter-vivos).

Art. 10 - VETADO.

Art. 11 - VETADO.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim
Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Artur Rezende Filho
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.951, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Dá denominação a Posto de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado "MESSIAS BATISTA DE MELO" o Posto de Saúde existente no Setor Criméia Leste, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de fevereiro de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
Laerte Campos
Paulo Tadeu Bittencourt
Valdivino José de Oliveira
Álvaro Alves Júnior
Artur Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552 DE 12/05/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT
Editor do Diário Oficial
LOURENÇO DE CASTRO TOMAZETT
Tiragem: 150 exemplares

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 - Ramal 144
Atendimento: Das 12:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avulsos:
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 2.000,00
b.3 - Avulso 100,00
b.4 - Declarações e Certidões 100,00

Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
José Henrique da Veiga Jardim
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

DECRETOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 277, DE 11 DE MARÇO DE 1991.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), correspondente a 2.990,2666 UROMGs (dois mil, novecentos e noventa vírgula vinte e seis sessenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4700 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
4701 - 03.07.020.2046 - 3131.00-00 ..... Cr$ 24.000.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 24.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr$ 715.835.660,94 (setecentos e quinze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e noventa e quatro centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 277/91

1. ARRECADAÇÃO DE 01/01/90 a 28/02/90 .. Cr$ 697.580,09
2. ARRECADAÇÃO DE 01/03/90 a 31/12/90 .. Cr$ 28 868.293,78
3. ARRECADAÇÃO DE 01/01/91 a 28/02/91 .. Cr$ 18 288.611,25
4. RECEITA PREVISTA PARA 1991 ..... Cr$ 59 298.782,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta = \frac{\text{ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A FEVEREIRO/91}}{\text{ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A FEVEREIRO/ 90}} \times 100 = 2.621,72$$

II - ARRECADAÇÃO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 1990 x Δ
Cr$ 28.868.293,78 x 2.521,72% = Cr$ 727.977.537,91
Cr$ 28.868.293,78 + Cr$ 727.977.537,91 = Cr$ 756.845.831,69

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1991 ..... Cr$ 59.298.782,00
menos arrecadação:
a) de 01/01/91 a 28/02/91 ..... Cr$ 18.288.611,25
b) de 01/03/90 a 31/12/90 aplicado a taxa de incremento da receita verificada no período .. Cr$ 756.845.831,69 .. Cr$ 775.134.442,94

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO ..... Cr$ 715.835.660,94

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 278, DE 11 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/1º trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral-PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), no órgão e elemento de despesa que segue:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
4406 - 08.41.185.2077 - 3231.00-00 ..... Cr$ 2.980.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 2.980.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial dos elementos/subelementos de despesas do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Trimestral-PAT/1º trimestre:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC
4402 - 15.07.021.2043 - 3113.00-00 ..... Cr$ 1.480.000,00
4402 - 15.07.021.2043 - 3191.00-00 ..... Cr$ 1.500.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 2.980.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 296, DE 19 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, WANDERLEI DE OLIVEIRA MELO do cargo, em comissão, de Presidente do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, símbolo DS-1, a partir de 16 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 297, DE 19 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear HARLEN INÁCIO DOS SANTOS, para, em comissão, exercer o cargo de Presidente do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, símbolo DS-1, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 298, DE 19 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que ORION ANDRADE DE CARVALHO, Secretário Especial do Prefeito, empreenderá à cidade de Brasília - DF, nos dias 20 e 21 de março de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 299, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA, Chefe da Coordenadoria de Tributos Diversos, lotado na Secretaria de Finanças, empreenderá à cidade de Curitiba - PR, no período de 25 a 28 de março de 1991, a serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 300, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 3.140.000,00 (três milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), nos órgãos e elementos de despesa que seguem:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS		
1401 - 03.07.023.2007 - 4120.00-00	Cr$	50.000,00
SOMA:	Cr$	50.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
1601 - 03.08.020.2012 - 3120.00-00	Cr$	1.000.000,00
1601 - 03.08.020.2012 - 3132.00-00	Cr$	1.000.000,00
1601 - 03.08.020.2012 - 3253.00-00	Cr$	300.000,00
1601 - 03.08.020.2012 - 3113.00-00	Cr$	390.000,00
SOMA:	Cr$	2.690.000,00
1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA		
1901 - 10.58.020.2025 - 3132.00-00	Cr$	400.000,00
SOMA:	Cr$	400.000,00
TOTAL:	Cr$	3.140.000,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior, serão cobertas com a anulação total e/ou parcial dos elementos/subelementos de despesas dos órgãos abaixo especificados integrantes do Plano de Aplicação Trimestral-PAT/1º Trimestre:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS		
1401 - 03.07.023.2007 - 3132.00-00	Cr$	50.000,00
SOMA:	Cr$	50.000,00
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
1601 - 03.08.034.2015 - 3271.00-00	Cr$	1.000.000,00
1601 - 03.08.034.2015 - 3272.00-00	Cr$	1.000.000,00
1601 - 03.08.033.2014 - 3262.00-00	Cr$	690.000,00
SOMA:	Cr$	2.690.000,00
1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA		
1901 - 10.58.020.2025 - 4120.00-00	Cr$	400.000,00
SOMA:	Cr$	400.000,00
TOTAL:	Cr$	3.140.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 301, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 118.000.000,00 (cento e dezoito milhões de cruzeiros) nos órgãos e elementos de despesa que seguem:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.020.2021 - 3111.00-00 ..... Cr$ 25.000.000,00
1801 - 03.07.020.2021 - 3120.00-00 ..... Cr$ 1.200.000,00
1801 - 08.41.185.1018 - 3120.00-02 ..... Cr$ 1.000.000,00
1801 - 03.07.020.2021 - 3132.00-00 ..... Cr$ 2.700.000,00
1801 - 03.07.020.2121 - 3253.00-00 ..... Cr$ 500.000,00
1801 - 03.07.020.2021 - 3192.00-00 ..... Cr$ 500.000,00
1801 - 03.07.025.1001 - 4110.00-00 ..... Cr$ 50.000.000,00
1801 - 10.60.025.1004 - 4110.00-00 ..... Cr$ 20.000.000,00
1801 - 10.17.328.1003 - 4110.00-00 ..... Cr$ 15.000.000,00
SOMA: ..... Cr$ 115.900.000,00
4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA
4501 - 08.46.228.2056 - 4120.00-40 ..... Cr$ 2.100.000,00
SOMA: ..... Cr$ 2.100.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 118.000.000,00

Art. 2º - As Suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com a anulação total e/ou parcial dos elementos/subelementos de despesas dos órgãos abaixo especificados, integrantes do Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.020.2021 - 4120.00-00 ..... Cr$ 1.900.000,00
1801 - 13.75.428.1005 - 4120.00-00 ..... Cr$ 3.500.000,00
1801 - 03.07.025.1001 - 4120.00-00 ..... Cr$ 1.000.000,00
1801 - 08.42.188.1002 - 4120.00-02 ..... Cr$ 1.000.000,00
1801 - 13.75.428.1005 - 4110.00-00 ..... Cr$ 60.000.000,00
1801 - 10.60.025.1004 - 4110.00-00 ..... Cr$ 10.000.000,00
1801 - 08.41.185.1018 - 4110.00-02 ..... Cr$ 15.800.000,00
1801 - 08.42.188.1002 - 3120.00-02 ..... Cr$ 23.000.000,00
SOMA: ..... Cr$ 115.900.000,00

4500 - PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA
4501 - 08.46.228.2056 - 3120.00-40 ..... Cr$ 400.000,00
4501 - 08.46.228.2056 - 4120.00-00 ..... Cr$ 1.700.000,00
SOMA: ..... Cr$ 2.100.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 118.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 302, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 07 (sete) créditos adicionais de natureza suplementar, no montante de Cr$ 151.000.000,00 (cento e cinquenta e um milhões de cruzeiros), correspondente a 18.813,7612 UROMGs (dezoito mil, oitocentos e treze vírgula setenta e seis doze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.02.02.021 - 3120.00-00 ..... Cr$ 10.000.000,00
1801 - 03.07.02.02.021 - 3132.00-00 ..... Cr$ 14.000.000,00
1801 - 03.07.02.02.021 - 3253.00-00 ..... Cr$ 2.000.000,00
1801 - 03.07.02.51.001 - 3120.00-00 ..... Cr$ 5.000.000,00
1801 - 03.07.02.51.001 - 4110.00-00 ..... Cr$ 80.000.000,00
1801 - 08.41.18.51.018 - 3120.00-02 ..... Cr$ 5.000.000,00
1801 - 15.81.48.71.016 - 4110.00-00 ..... Cr$ 35.000.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 151.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.02.51.001 - 3120.00-00 ..... Cr$ 5.000.000,00
1801 - 08.41.18.51.018 - 4110.00-02 ..... Cr$ 80.000.000,00
1801 - 08.42.18.81.002 - 3132.00-02 ..... Cr$ 26.000.000,00
1801 - 10.17.32.81.003 - 4110.00-00 ..... Cr$ 35.000.000,00
1801 - 13.75.42.81.005 - 4110.00-00 ..... Cr$ 5.000.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 151.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 303, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil cruzeiros) no órgão e elemento de despesa que segue:

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1501 - 03.07.02.02.008 - 3292.00-00 ..... Cr$ 21.400.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 21.400.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial dos elementos/subelementos de despesa do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre:

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1501 - 03.07.02.02.008 - 3120.00-00 ..... Cr$ 9.300.000,00
1501 - 03.07.02.02.008 - 3132.00-00 ..... Cr$ 9.100.000,00
1501 - 03.07.02.02.008 - 3192.00-00 ..... Cr$ 3.000.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 21.400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 304, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 4.230.000,00 (quatro milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros) no órgão e elemento de despesa que segue:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2001 - 08.48.247.2029 - 3132.00-00 ..... Cr$ 4.230.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 4.230.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial do elemento/subelemento de despesa do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2001 - 08.48.247.2068 - 3120.00-00 ..... Cr$ 200.000,00
2001 - 08.48.247.2068 - 3132.00-00 ..... Cr$ 365.000,00
2001 - 08.48.247.2069 - 3120.00-00 ..... Cr$ 271.000,00
2001 - 08.48.247.2069 - 3131.00-00 ..... Cr$ 300.000,00
2001 - 08.48.247.2069 - 3132.00-00 ..... Cr$ 225.000,00
2001 - 08.65.363.2071 - 3120.00-00 ..... Cr$ 500.000,00
2001 - 08.65.363.2071 - 3131.00-00 ..... Cr$ 1.500.000,00
2001 - 08.65.363.2071 - 3132.00-00 ..... Cr$ 744.320,00
2001 - 08.46.224.2070 - 3132.00-00 ..... Cr$ 124.680,00
TOTAL: ..... Cr$ 4.230.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 305, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral-PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) no órgão e elemento de despesa que segue:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.020.2021 - 4192.00-00 ..... Cr$ 20.000.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial do elemento/subelemento de despesa do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 16.91.575.1006 - 4110.00-00 ..... Cr$ 20.000.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 20.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 306, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 6º, da Lei nº 6.941, de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), correspondente a 2.491,8889 UROMGs (dois mil, quatrocentos e noventa e um vírgula oitenta e oito oitenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 03.07.020.2021 - 4192.00-00 ..... Cr$ 20.000.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1900 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1801 - 16.91.575.2006 - 4110.00-00 ..... Cr$ 20.000.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 20.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 309, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerado o contido no Processo de nº 427.517-2/91, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA ,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 9, 11, 13 e 15, da Unidade 301, situados à Av. Parque Atheneu e Rua 1; dos lotes 19, 21, 23, 25 e 27, da Unidade 301, situados à Rua 1 e Rua 302; dos lotes 17 e 19, da Unidade 303, situados à Rua 2 e Rua 302 dos lotes 10, 12, 14 e 16, da Unidade 303, situados à Av. Parque Atheneu e Rua 2, todos pertencentes ao Loteamento Parque Atheneu, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 9/11/13/15, 25/23/21/19/27, 17/19 e 16/14/12/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/11/13/15	ÁREA	3.680,00 m²
Frente para a Av. Parque Atheneu		92,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 1		92,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 17		40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Viela		40,00 m

LOTE - 25/23/21/19/27	ÁREA	3.420,58 m²
Frente para a praça		60,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito		51,93 m
Lado direito, dividindo com a Rua 302		58,21 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 1		27,00 m
mais		4,24 m
mais		5,50 m
mais		34,90 m

LOTE - 17/19	ÁREA	4.537,00 m²
Frente para a Rua 2		51,52 m
Fundo dividindo com a Rua 302		61,91 m
Lado direito, dividindo com quem é de direito		80,67 m
Lado esquerdo, dividindo com área destinada a escola		80,00 m

LOTE - 16/14/12/10	ÁREA	3.680,00 m²
Frente para a Av. Parque Atheneu		92,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 2		92,00 m
Lado direito, dividindo com a Viela		40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com área destinada a escola		40,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 310, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerado o contido no Processo de nº 427.519-1/91, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2, 4, 6 e 8, da Unidade 303, situados à Av. Parque Atheneu, Rua 303 e Rua 2; dos lotes 1, 3, 5 e 7, da Unidade 303, situados à Av. Parque Atheneu, Rua 303 e Rua 1; dos lotes 9, 11, 13 e 15, da Unidade 303, situados à Av. Parque Atheneu e Rua 1; dos lotes 17, 19 e 21, da Unidade 303, situados à Av. Parque Atheneu e Rua 1; dos lotes 12, 14, 16, 18 e 20, da Unidade 303, situados à Rua 1; dos lotes 8 e 10, da Unidade 303, situados à Rua 1; dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 13 e 15, da Unidade 303, situados à Rua 1 e Rua 2, todos pertencentes ao Loteamento Parque Atheneu, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 8/6/4/2, 1/3/5/7, 9/11/13/15, 17/19/21, 12/14/16/18/20, 8/10 e 15/13/11/9/7/5/3/1/2/4/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 8/6/4/2	ÁREA	4.148,50 m²
Frente para a Rua 303		25,00 m
Fundo, dividindo com a Viela		40,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 2		107,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Parque Atheneu		69,00 m
mais		16,55 m
mais		18,00 m
Pela linha de chanfrado, Av. Parque Atheneu com a Rua 303		7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua 303 com a Rua 2		4,24 m

LOTE - 1/3/5/7	ÁREA	4.148,50 m²
Frente para a Rua 303		25,00 m
Fundo, dividindo com a viela		40,00 m

Lado direito, dividindo com a Av. Parque Atheneu	18,00 m
mais	16,55 m
mais	69,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 1	107,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua 1 com a Rua 303	4,24 m
Pela linha de chanfrado, Rua 303 com a Av. Parque Atheneu	7,07 m

LOTE - 9/11/13/15	ÁREA	3.680,00 m²
Frente para a Av. Parque Atheneu		92,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 1		92,00 m
Lado direito, dividindo com a Viela		40,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Viela		40,00 m

LOTE - 17/19/21	ÁREA	4.117,23 m²
Frente para a Av. Parque Atheneu		75,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 1 e com quem é direito		26,00 m
mais		40,22 m
mais		29,20 m
Lado direito, dividindo com a Rua 304		76,83 m
Lado esquerdo, dividindo com a Viela		40,00 m

LOTE - 12/14/16/18/20	ÁREA	4.492,34 m²
Frente para a Rua 1		115,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito		118,78 m
Lado direito, dividindo com a Rua 1		28,49 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8/10		45,24 m
Pela linha de chanfrado		4,24 m

LOTE - 8/10	ÁREA	2.193,54 m²
Frente para a Rua 1		51,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito		13,96 m
mais		37,29 m
Lado direito, dividindo com o lote 12/14/16/18/20		40,24 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 15/13/11/9/7/5/3/1/2/4/6		44,69 m

LOTE - 15/13/11/9/7/5/3/1/2/4/6	ÁREA	15.041,53 m²
Frente para as Ruas 2 e 1		66,00 m
mais		5,00 m
mais		51,00 m
mais		5,00 m
mais		138,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito		183,07 m
mais		76,43 m
Lado direito, dividindo com o lote 8/10		49,69 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 2		73,06 m
Pela linha de chanfrado		4,24 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 311, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerado o contido no Processo de nº 427.520-7/91, de interesse de ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 6 e 8, da Unidade 305, situados à Av. Parque Atheneu e Rua 2; dos lotes 2 e 4, da Unidade 305, situados à Av. Parque Atheneu e Rua 2; do lote 2, da Unidade 207 e dos lotes 1, 3 e 5 da Unidade 305, situados à Rua 207, Rua 1 e Rua 305; remanejamento dos lotes 4, 6, 7, 8 e 10, da Unidade 207, e dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12, da Unidade 305, situados à Rua 1 e Rua 2, todos pertencentes ao loteamento Parque Atheneu, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs 8/6, 4/3, 1/3/5/2, 7/9/10/12/4/6/8, 6/8/10, 2/4/6 e 7/5/3/1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 8/6	ÁREA	1.824,00 m
Frente para a Av. Parque Atheneu		76,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 2		76,00 m
Lado direito, dividindo com a Viela		24,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10		24,00 m

LOTE - 4/2	ÁREA	2.151,00 m²
Frente para a Av. Parque Atheneu		87,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 2		87,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 305		18,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Viela		24,00 m
Pela linha de chanfrado, Av. Parque Atheneu com a Rua 305		4,24 m
Pela linha de chanfrado, Rua 305 com a Rua 2		4,24 m

LOTE - 1/3/5/2	ÁREA	4.593,98 m²
Frente para a Rua 207		132,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 1		137,85 m
Lado direito, dividindo com a Viela		48,87 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 305		18,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua 1 com a Rua 305		4,24 m
Pela linha de chanfrado, Rua 305 com a Rua 207		4,24 m

LOTE - 7/9/10/12/4/6/8	ÁREA	9.076,30 m²
Frente para a Rua 207		162,086 m
Fundo, dividindo com a Rua 1 e lote 6/8/10		43,22 m
mais		3,73 m
mais		9,71 m
mais		27,50 m
mais		39,32 m
mais		22,55 m
Lado direito, dividindo com quem é de direito		123,10 m
Lado esquerdo, dividindo com a Viela		50,15 m

LOTE - 6/8/10	ÁREA	2.359,16 m²
Frente para a Rua 1		83,33 m
Fundo, dividindo com quem é de direito		99,23 m
Lado direito, dividindo com o lote 7/9/10/12/4/6/8 e com quem é de direito		10,41 m
mais		7,82 m
mais		22,55 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 2/4/6		26,02 m

LOTE - 2/4/6	ÁREA	2.904,55 m²
Frente para a Rua 1		120,36 m
Fundo, dividindo com quem é de direito		115,93 m
Lado direito, dividindo com o lote 6/8/10		26,02 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 7/5/3/1/2		26,64 m

LOTE - 7/5/3/1/2	ÁREA	4.980,91 m²
Frente para a Rua 2		197,10 m
Fundo, dividindo com quem é de direito		197,22 m
Lado direito, dividindo com o lote 2/4/6		26,64 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 9		25,94 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 312, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 364.807-4/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, MARIA BORGES DA SILVEIRA, Professora de Ensino de 1º Grau, Nível AD-I, a partir de 10 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 313, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar MARIA EURIDICE DE OLIVEIRA da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Mônica de Castro Carneiro, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 314, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar DIVINA VIEIRA ALVES FERREIRA, Agente Administrativo, Nível V, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Mônica de Castro Carneiro, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 315, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 364.976-1/90, RESOLVE retificar o Decreto nº 082, de 28 de janeiro de 1991, que demite JAMES TRINDADE PANIAGO, Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, a partir de 30 de junho de 1990, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, para considerar referida demissão como sendo a partir de 28 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 316, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 425.839-6/91, RESOLVE exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA do cargo de Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 04, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 16 de março de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 317, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 403.472-2/91, RESOLVE exonerar, a pedido, MAURO AUGUSTO DE OLIVEIRA do cargo de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau - AD-I, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 31 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 318, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 322.500-4/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, CÉLIA REGINA DE SOUZA, Auxiliar Técnico de Saúde Pública, Nível VI, Referência 01, com retroação de efeitos a partir de 21 de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 319, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 403.464-2/91, RESOLVE exonerar, a pedido, ODGENI BATISTA MARQUES SILVA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 07, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 28 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 320, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 403.481-0/91, RESOLVE exonerar, a pedido, VALDIVINA MARTINS DA COSTA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 04, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 05 de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 321, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 414.560-5/91, RESOLVE autorizar a viagem que JOSÉ GUILHERME SCHWAM, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, empreenderá à cidade de São Paulo - SP, no período de 25 a 27 de março de 1991, a serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 322, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 365.219-3/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, FRANCISCA MOREIRA ALVES, Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível AD-I, Referência 01, a partir de 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 323, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear a servidora VILMA DE BASTOS FLEURY para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, 3ª Categoria, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal, durante o período de 04 de março a 02 de abril de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular EMIVAL MIRANDA DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 324, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que WALDIR BARROS DE SIQUEIRA, Motorista, lotado na Coordenadoria de Transportes da Secretaria da Administração, empreenderá à cidade de Brasília - DF, nos dias 20 e 21 de março de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr$ 11.900,00 (onze mil e novecentos cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 325, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, a servidora MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO CASTRO da função de confiança de Chefe da Biblioteca Pública Municipal (Marietta Teles Machado), símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 11 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 326, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM, Secretário Municipal de Saúde empreenderá à cidade de Brasília - DF, nos dias 22 de março do ano em curso, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de Cr$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos cruzeiros), corrente a despesa por conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 327, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 418.204-6/90, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder à MARIA DO NASCIMENTO ABREU, viúva do ex-servidor Ruberval Dias de Abreu, pensão especial no valor mensal de Cr$ 17.673,57 (dezessete mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos), sendo Cr$ 9.976,27 (nove mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos) de vencimento e Cr$ 7.697,30 (sete mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e trinta centavos) de adicionais (06), com retroação de efeitos a partir de 13 de dezembro de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 328, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar GILMAR MOREIRA DOS SANTOS, ARLAN FERNANDES ARAÚJO, VICENTE BATISTA FILHO, VALDIVINO ALVES VILELA e JOSÉ BENEDITO MILHOMEM, ocupantes do cargo de Assistente Técnico de Fiscalização Urbana, para exercerem a função de confiança de Supervisor de Fiscalização Urbana, símbolo FG-4, 4ª categoria, das áreas 1, 2, 3, 4 e 5, respectivamente, da Secretaria de Ação Urbana, a partir de 14 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 329, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

"Dispõe sobre apoio a Campanha de Vacinação contra a raiva."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de controlar a raiva animal em todo Território do Município;

considerando que a vacinação é o meio mais eficaz para prevenir doenças e reduzir os índices de morbidez e mortalidade, e

considerando, finalmente, que, para o êxito da Campanha de Vacinação, dadas as elevadas finalidades de que a mesma se reveste, deverão ser utilizados os recursos para tanto indispensáveis,

DECRETA:

Art. 1º - No período de 18 a 23 de março de 1991, os órgãos

da Administração direta e indireta do Poder Executivo atuarão em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para execução da vacinação contra a raiva, a realizar-se no dia 23 (vinte e três) do mês de março do ano em curso.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto neste decreto, os órgãos municipais deverão colocar à disposição da Campanha a que alude o artigo anterior, pessoal e meios de transporte, visando a mobilização, divulgação e execução da referida Campanha, bem como a distribuição e o recolhimento de vacinas.

Parágrafo Único - À Secretaria Municipal de Saúde caberá cientificar os titulares dos órgãos municipais sobre qualquer procedimento que contrarie as disposições deste artigo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 330, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 414.569-7/91, RESOLVE designar ELINA CARNEIRO CHAVES para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Iaiá Câmara, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 26 de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 331, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 414.496-7/91, RESOLVE dispensar JOSÉ DIVINO DE BARROS da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Jesulna de Abreu, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 332, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 414.496-7/91, RESOLVE designar MARIA HELENA LIMA DE OLIVEIRA, Professora de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível AD-I, Referência 06, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Jesulna de Abreu, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 333, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 414.496-7/91, RESOLVE designar RITA DE CÁSSIA RODRIGUES SOUZA, Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 10, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Jardim Vitória, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 334, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 414.496-7/91, RESOLVE designar MEIRE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível I, Referência 01, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escolla Municipal de Educação, a partir de 15 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 335, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-

gais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 421.306-2/91, de interesse de ELBOM IND. COM. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 2, da quadra Mansão, situados à Av. Pampulha e Av. Francisco Bibiano, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2	ÁREA	913,25 m
Frente para a Av. Pampulha	.....	25,00 m
Frente para a Av. Francisco Bibiano	.....	12,33 m
Fundo, dividindo com a Chácara 32/33	.....	15.00 m
Lado direito, dividindo com o lote 03	.....	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a chácara 32/33	.....	28,72 m
Pela linha de chanfrado	.....	8,80 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 336, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 325.892-7/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, WALDEHILTON COLLODETO, Guarda Municipal, Nível II, Referência 02, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 337, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 423.212-1/91, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a IVETE CANTANHEDE TEIXEIRA, em favor dos menores SILAS CATANHEDE SILVA e SIRLEY CATANHEDE SILVA, filhos do ex-servidor Sebastião Mendes da Silva, pensão especial no valor mensal de Cr$ 17.882,33 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos), sendo Cr$ 16.256,66 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) de vencimento e Cr$ 1.625,67 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos) de Adicional (01), com retroação de seus efeitos a 05 de janeiro de 1991, até atingirem maioridade ou passarem a exercer atividade remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 338, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 423.205-9/91, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a HILDA MARIA DE ANDRADE, viúva do ex-servidor Divino Andrade Hilário, pensão especial no valor mensal de Cr$ 27.094,07 (vinte e sete mil, noventa e quatro cruzeiros e sete centavos), sendo Cr$ 18.062,72 (dezoito mil, sessenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos) de vencimento, Cr$ 7.225,08 (sete mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros e oito centavos) de Gratificação de Incentivo à Produção e Cr$ 1.806,27 (hum mil, oitocentos e seis cruzeiros e vinte e sete centavos) de adicionais (01), a partir de 21 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 339, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 325.895-4/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, GERALDO DE OLIVEIRA SOUZA, Guarda Municipal, Nível II, Referência 04, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 340, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 425.801-9/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar HÊNIO ALVES MORENO no cargo de Assistenta Técnico de

Fiscalização Urbana, Nível II/C, Referência 09, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (32/35), no valor global de Cr$ 2.721.467,04 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros e quatro centavos), sendo Cr$ 452.429,28 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento, Cr$ 856.184,64 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de Gratificaçãpo de Produtividade, Cr$ 90.485,76 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos) de Gratificação de Risco de vida, Cr$ 798.921,84 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de Adicionais (05) e Cr$ 523.445,52 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de Auxílio Transporte, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 341, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.415-3/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar WALDEMAR SILVA OLIVEIRA, no cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível III/C, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao tempo de serviço (32/35), no valor global de Cr$ 3.613.776,36 (três milhões seiscentos e treze mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo Cr$ 856.138,20 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito cruzeiros e vinte centavos) de vencimento; Cr$ 856.138,20 (oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito cruzeiros e vinte centavos) de Gratificação de Produtividade, Cr$ 171.227,64 (cento e setenta e um mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de Gratificação de Risco de Vida, Cr$ 1.045.361,88 (hum milhão, quarenta e ico mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e oito centavos) de adicionais (05) e Cr$ 684.910,44 (seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e dez cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de Auxílio de Transporte, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GÓIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 342, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo de nº 421.551-2/91, de interesse de ROMEU DE ANDRADE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 16 e 17, da quadra 87, situados à Rua Finlândia e Av. França, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 16/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 16/17	ÁREA	849,57 m²
Frente para a Rua Finlândia		17,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito		30,30 m
Lado direito, dividindo com o lote 15		31,50 m
Lado esquerdo, dividindo com a Av. França		19,00 m
Mais		9,22 m
Pela linha de chanfrado		8,80 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 343, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo de nº 421.075-9/91, de interesse de J. L. CONFECÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 12 e 13, da quadra 573, situados à Rua 2 e Rua 610, Bairro Aeroviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 12/13	ÁREA	872,00 m²
Frente para a Rua 2		24,00 m
Fundo, dividindo com o lote 11		29,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 14		30,50 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 610		25,50 m
Pela linha de chanfrado		7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 344, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido no Processo de nº 418.929-9/91, de interesse de BENILDES MARQUES DOS REIS E OUTROS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote de nº 1, da quadra 9, situado à Av. Coronel Andrelino de Morais e Av. Buenos Aires, Vila Maria Luiza, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 1-A, 1-B, 1-C e 1-D, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1-A	ÁREA	417,20 m²
Frente para a Av. Coronel Andrelino de Morais	.....	22,06 m
Frente para a Av. Buenos Aires	.....	22,06 m
Fundo, dividindo com o lote 18	.....	12,00 m
mais	.....	10,00 m
Pela linha curva	.....	16,15 m

LOTE - 1-B	ÁREA	417,20 m²
Frente para a Av. Coronel Andrelino de Morais	.....	16,09 m
Fundo, dividindo com a Av. Buenos Aires	.....	16,09 m
Lado direito, dividindo com o lote 1-A	.....	12,00 m
mais	.....	10,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1-C e 1-D	.....	14,95 m
mais	.....	14,95 m

LOTE - 1-C	ÁREA	417,20 m²
Frente para a Av. Buenos Aires	.....	23,75 m
Fundo, dividindo com o lote 1-D	.....	24,35 m
Lado direito, dividindo com o lote 2	.....	20,18 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 18	.....	14,95 m

LOTE - 1-D	ÁREA	417,20 m²
Frente para a Av. Coronel Andrelino de Morais	.....	23,75 m
Fundo, dividindo com o lote 1-C	.....	24,35 m
Lado direito, dividindo com o lote 1-B	.....	14,95 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3	.....	20,18 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 345, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 411.333-4/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, LUCIMAR FERREIRA GOMES, Agente Administrativo, Nível V, Referência 09, a partir de 1º de dezembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 346, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 423.170-3/91, RESOLVE exonerar, a pedido, DORALICE DOS REIS CHEIN do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 04, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 26 de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 347, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.331-6/91, RESOLVE exonerar, a pedido, IVANA DE BRITO ARRAIS LOUSA do cargo de Médico de Saúde Pública, Nível II, Referência 01, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 06 de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 348, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.263-0/91, RESOLVE exonerar, a pedido, VALTEIR NEVES DE ALMEIDA do cargo de Guarda, Municipal, Nível II, Referência 03, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 27 de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 349, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 418.279-9/91, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a RAIMUNDA IZABEL DOS SANTOS ALVES, viúva do ex-servidor Pedro dos Santos Alves, pensão especial no valor mensal de Cr$ 21.113,66 (vinte e um mil, cento e treze cruzeiros e sessenta e seis centavos), sendo Cr$ 16.241,28 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento e Cr$ 4.872,38 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos) de Gratificação de Risco de Vida, a partir de 06 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 410.274-2/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Contituição Federal, aposentar ADOLFO JOSÉ DOS REIS no cargo de Artífice, Nível III/D, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (22/35), no valor global de Cr$ 370.224,00 (trezentos e setenta mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros) sendo Cr$ 1.985.607,44 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos) de vencimento, Cr$ 79.442,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos) de Gratificação de Incentivo à Produção e Cr$ 92.173,68 (noventa e dois mil, cento e setenta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos) de Adicionais (04), por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 423.057-3/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar BELIZA MEIRELES VAUGHN no cargo de Especialista em Educação, Nível EE-II, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr$ 1.211.413,44 (hum milhão, duzentos e onze mil, quatrocentos e treze cruzeiros e quarenta e quatro centavos), sendo Cr$ 727.969,08 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e oito centavos) de vencimento, Cr$ 337.850,52 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de Adicionais (04) e Cr$ 145.593,84 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de Gratificação de Titularidade, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.423-3/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar GERALDO SOARES SATURNINO no cargo de Motorista, Nível II/D, Referência 15, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr$ 565.353,48 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), sendo Cr$ 319.127,28 (trezentos e dezenove mil, cento e vinte e sete cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento e Cr$ 246.226,20 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos) de Adicionais (05), por contar com mais de 35 anos de serviço prestados.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 355, DE 22 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear KATIA BARBOSA MACEDO para, em comissão, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 356, DE 22 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA APARECIDA AZEREDO COSTA para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Coordenadoria de Atividades Especiais, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 357, DE 22 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar BENEDITO NOGUEIRA JÚNIOR do cargo, em comissão, de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 358, DE 22 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar MARLENE DE ALMEIDA VILLASBOAS do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Atividades Especiais, símbolo CC-1, 1ª categoria, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 359, DE 22 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ANGELA MARIA ANDRADE MELO da função de confiança de Chefe do Núcleo de Estágios e Avaliação de Pessoal, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Atividades Especiais do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1.991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 360, DE 22 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar MARLENE DE ALMEIDA VILLASBOAS para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Estágios e Avaliação de Pessoal, símbolo FG-1, 1ª categoria, da Coordenadoria de Atividades Especiais do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDRH, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 361, DE 22 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, ULISSES DE SOUZA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 13 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 364, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais na data que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o dia 29 do mês de março do ano em curso, Sexta-Feira Santa, é feriado religioso, por força da Lei Municipal nº 100, de 1951, e

considerando que o governo do município, a exemplo do que faz o federal e o estadual, deseja proporcionar a seus servidores integral participação nas comemorações religiosas da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 28 de março em curso, Quinta-Feira Santa.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos, que por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 366, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art.1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), no órgão e elemento de despesa que segue:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1701 - 08.42.188.2017 - 4120.00-80 ..... Cr$ 1.600.000,00
SOMA: ..... Cr$ 1.600.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial do elemento/subelemento de despesa do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1701 - 08.42.188.2017 - 3120.00-02 ..... Cr$ 1.600.000,00
SOMA: ..... Cr$ 1.600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 367, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art.1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros), no órgão e elemento de despesa que segue:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2001 - 08.46.224.2070 - 3132.00-00 ..... Cr$ 2.320.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 2.320.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação total e/ou parcial do elemento/subelemento de despesa do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre:

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1601 - 03.08.033.2014 - 4351.00-00 ..... Cr$ 2.320.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 2.320.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 368, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art.1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 269.720,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte cruzeiros), nos órgãos e elementos de despesas que seguem:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2001 - 08.48.02.02.028 - 4250.00-00 ..... Cr$ 134.860,00
SOMA: ..... Cr$ 134.860,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2301 - 13.77.02.02.073 - 4250.00-00 ..... Cr$ 134.860,00
SOMA: ..... Cr$ 134.860,00
TOTAL: ..... Cr$ 269.720,00

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com a anulação total e/ou parcial dos elementos/subelementos de despesas dos órgãos abaixo especificados, integrantes do Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2001 - 08.48.02.02.028 - 3132.00-00 ..... Cr$ 134.860,00
SOMA: ..... Cr$ 134.860,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPALL DO MEIO AMBIENTE
2301 - 13.77.02.02.073 - 3132.00-00 ..... Cr$ 134.860,00
SOMA: ..... Cr$ 134.860,00
TOTAL: ..... Cr$ 269.720,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 369, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

"Suplementa o Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º Trimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art.1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Trimestral - PAT, referente ao 1º trimestre do corrente exercício financeiro, na importância de Cr$ 2.197.762,40 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), no órgão e elementos de despesas que seguem:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
4601 - 08.46.228.2058 - 3111.00-40 ..... Cr$ 653.337,33
4601 - 08.46.228.2058 - 3120.00-40 ..... Cr$ 756.840,63
4601 - 08.46.228.2058 - 3131.00-40 ..... Cr$ 35.000,00
4601 - 08.46.228.2058 - 3132.00-40 ..... Cr$ 400.000,00
4601 - 08.46.228.2058 - 3192.00-40 ..... Cr$ 352.584,44
TOTAL: ..... Cr$ 2.197.762,40

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior serão cobertas com:

I - a anulação total e/ou parcial dos elementos/subelementos de despesas do órgão abaixo especificado, integrante do Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
4601 - 08.46.228.2058 - 3113.00-40 ..... Cr$ 191.508,96
4601 - 08.46.228.2058 - 3191.00-40 ..... Cr$ 170.000,00
4601 - 08.46.228.2058 - 3265.00-40 ..... Cr$ 20.000,00
4601 - 08.46.228.2058 - 3266.00-40 ..... Cr$ 10.000,00
4601 - 15.84.492.2059 - 3280.00-40 ..... Cr$ 40.000,00
4601 - 15.84.492.2059 - 3292.00-40 ..... Cr$ 20.000,00
4601 - 08.46.228.2058 - 3292.00-40 ..... Cr$ 5.000,00
4601 - 08.46.228.1012 - 4110.00-40 ..... Cr$ 534.300,00
4601 - 08.46.228.2058 - 4120.00-40 ..... Cr$ 64.444,00
4601 - 08.46.228.2058 - 4220.00-40 ..... Cr$ 360.000,00
4601 - 08.46.228.2058 - 4250.00-40 ..... Cr$ 180.000,00
TOTAL: ..... Cr$ 1.595.252,96

II - a expectativa de arrecadação maior do que a prevista inicialmente no Plano de Aplicação Trimestral - PAT/1º trimestre.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 370, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a viagem que o servidor PAULO AFONSO BORGES SANTOS Motorista, lotado na Secretaria da Administração, empreenderá à cidade de Luziânia, GO, no dia 28 de março de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 371, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir a servidora MARIA APARECIDA DO CARMO do Decreto nº 163, de 18 de fevereiro de 1991, que a designou para a função pública de Auxiliar de Serviços Diversos, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, em virtude da mesma ter sido aposentada pelo INPS, em 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 372, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.750-2/91, RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA SILVA "55", da função pública de Agente Administrativo, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 04 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 373, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 429.067-1/91, RESOLVE

exonerar, a pedido, MARLENE RIBEIRO DE ANDRADE do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 15 de novembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 374, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.826-1/91, RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor VLADIMIR VIEIRA DE SOUZA, da função pública de Agente de Serviços Operacionais, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 18 de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 375, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 403.487-6/91, RESOLVE exonerar, a pedido, LEONTINA PEREIRA DE BARROS de dois cargos de Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau, Nível AD-1, Referências 1 e 6, respectivamente, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 376, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e considerando a implantação de um posto de atendimento ao contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e outros tributos municipais no bairro de Campinas, como forma de descentralizar os serviços de entrega de talonários e de fornecimento de guias de recolhimento respectivas, além de facilitar a vida dos contribuintes daquela região, já que não mais precisarão se locomover até a sede da Coordenadoria dos Tributos Imobiliários, localizada no Setor Vila Nova,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a função de confiança de Chefe da Central de Atendimento ao Contribuinte - Campinas, símbolo FG-2, 2ª categoria, vinculada à Coordenadoria de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 377, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora REGINA FLORA NUNES MEDEIROS para exercer a função de confiança de Chefe da Central de Atendimento ao Contribuinte - Campinas, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Coordenadoria de Tributos Imobiliários, da Secretaria de Finanças, a partir de 1º de março de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 378, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar autorizar a viagem que MÁRIO RODRIGUES NAVES, motorista, lotado na Secretaria da Administração, empreenderá à cidade de Brasília - DF, no dia 28 de março de 1991, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 379, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 421.719-7/91, de interesse de SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 6 e 8, da quadra 69, situados à Rua 1025, Rua 1026 e Rua 1029, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 6/8, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2	ÁREA	928,51 m²
Frente para a Rua 1025		20,053 m
Fundo, dividindo com a Rua 1026 esq. com a Rua 1029		14,529 m
Mais		9,337 m
Mais		3,31 m
Lado direito, dividindo com o lote 7		30,00 m
Mais		15,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 5 e 9		30,00 m
Mais		28,536 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 380, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 427.746-2/91, de interesse de RODOAUTO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1 e 2, da quadra 41, situados à Rua dos Farrapos e Rua São Mateus, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2	ÁREA	887,50 m²
Frente para a Rua São Mateus		25,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 3 e 4		30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 12		30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua dos Farrapos		25,00 m
Pela linha de chanfrado		7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 381, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 415.598-9/90, de interesse de COPESE - COMERCIAL DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 4, 5, 6 e 7, da quadra 90, situados à Rua Água Limpa, Rua São Tiago e Rua Cerro-Corá, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5/6/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5/6/7	ÁREA	1.775,00 m²
Frente para a Rua Cerro-Corá		40,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 2, 3 e Rua Água Limpa		30,00 m
Mais		30,00 m
Mais		10,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 8		30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua São Tiago		50,00 m
Pela linha de chanfrado, Rua São Tiago com a		
Rua São Tiago		7,07 m
Rua Cerro-Corá		7,07 m

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 382, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.258-9/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar IZABEL PEREIRA DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo "A", Nível VI, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr$ 844.417,20 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr$ 476.651,52 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) de vencimento e Cr$ 367.765,68 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos) de Adicionais (06), por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 383, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 405.304-9/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr$ 155.080,20 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitenta cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr$ 105.921,84 (cento e cinco mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos) de vencimento e Cr$ 49.158,36 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) de adicionais (04), por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 384, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 365.037-7/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar WALTER ALVES DE SOUZA no cargo de Motorista, Nível III, Referência 11, a partir de 13 de julho de 1990, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais no valor global de Cr$ 104.718,48 (cento e quatro mil, setecentos e dezoito cruzeiros e quarenta e oito centavos), sendo Cr$ 60.495,96 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos) de vencimento, Cr$ 24.198,36 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) de Gratificação de Incentivo à Produção e Cr$ 20.024,16 (vinte mil, vinte e quatro cruzeiros e dezesseis centavos) de Adicionais (03), por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço público, ficando revogado o Decreto nº 872/90, de 13 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 385, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 425.727-2/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar BENEVENUTA DE JESUS no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (18/30), no valor global de Cr$ 165.374,76 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e seis centavos), sendo Cr$ 124.248,48 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) de vencimento e Cr$ 41.126,28 (quarenta e um mil, cento e vinte e seis cruzeiros e vinte e oito centavos) de Adicionais (03), por contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 386, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.274-9/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30), no valor global de Cr$ 252.655,68 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos), sendo Cr$ 172.567,20 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos) de vencimento e Cr$ 80.088,48 (oitenta mil, oitenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos) de Adicionais (04), por contar com mais de 60 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 387, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.299-1/91, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a MARIA MATIS DE SOUZA, viúva do ex-servidor Antônio Bento de Sousa, pensão especial no valor mensal de Cr$ 50.729,43 (cinquenta mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e três centavos), sendo Cr$ 26.859,86 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e seis centavos) de vencimento Cr$ 7.789,02 (sete mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e dois centavos) de Vantagem Pessoal, Cr$ 16.080,55 (dezesseis mil, oitenta cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) de adicionais (04), a partir de 10 de fevereiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 388, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 365.181-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, ANA SEVERINO MARTINS, professor de Ensino de 1º Grau, Nível AD-I, Referência 08, e LUIZ ROBERTO SIMÕES DE LIMA, Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 08, a partir de 1º de outubro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/91-GAB

"Nomeia substituta na Comissão de Avaliação de Imóveis, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o inciso I, do artigo 3º, do Decreto 443 de 21 de abril de 1.989,

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a funcionária Rosângela Maria de Souza, membro da Comissão instituida pela Portaria nº 013/89-GSF, nomear a servidora MARIA OLÍMPIA DE A. B. BARBOSA, a partir do dia 19/03/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 19 dias do mês de março de 1991.

Econ. Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/91-GAB

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso da competência a que lhe outorga por lei, com fulcro nos incisos VI e XVIII, do artigo 52, do decreto 868, de 15/09/88, considerando a necessidade de prorrogar o vencimento dos tributos mencionados nesta portaria, em virtude de atraso na entrega dos talões de recolhimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da cota única e da primeira parcela do IMPOSTO PREDIAL URBANO - IPU (imóveis edificados) e TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, imóveis residenciais, dos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 1.991, para o dia 19/04/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de março de 1.991.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 25 dias do mês de março de 1991.

Econ. Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO

CONTRATO

CONTRATO/91

Contrato de Comodato que entre si fazem a COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.

1. **PREÂMBULO**
   1.1. **CONTRATANTES** COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sociedade anônima, com sede na Rua 21, s/nº, Vila Santa Helena, nesta Capital, inscrita no CGC(MF) nº 02756435/0001-96, e inscrição estadual nº 10.114.524-1, a seguir denominada COMODANTE, e a SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, órgão da Administração Direta do Município, localizada na Praça Pedro Ludovico Teixeira, Palácio das Campinas, nesta cidade, CGC(MF) nº 01612092/0001-23, designada aqui como COMODATÁRIA.
   1.2. **LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na sede da COMODANTE, em 25 de fevereiro de 1991.
   1.3. **REPRESENTANTES**: Representam a COMODANTE seus Diretores, Presidente, Engº EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI, Financeiro, Adv. PAULO ESPÍNDULA CARDOSO, de Operações, Engº HELVÉCIO TEIXEIRA DE SANTANA, e Técnico, Engº JOSÉ BARROS DE ABREU, e a COMODATÁRIA é representada neste ato, pelo Secretário do Governo Municipal, SERVITO DE MENEZES FILHOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 004.543.461-15, e da CI nº 69.427-SSP-GO.
   1.4. **FUNDAMENTO**: As partes, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, consoante dispõe o Art. 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de acordo com as cláusulas seguintes:

2. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
   2.1. A COMODANTE cede em comodato à COMODATÁRIA um veículo automóvel Chevrolet Opala 4 portas cor preta, chassis nº 9BGVP69ELLB126058, ano de fabricação 1990, conforme consta da Nota Fiscal nº 034431, emitida em 22/02/91, anexada ao Processo nº 426.109-7, de 26/02/91, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

3. **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**
   3.1. **DO PRAZO**: A COMODANTE dá à COMODATÁRIA o veículo descrito na cláusula anterior, por prazo indeterminado.
   3.2. A COMODANTE se reserva ao direito de, se lhe convier, requisitar o bem móvel descrito no item 2.1., Cláusula Primeira, devendo, entretanto, assim proceder com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**
   4.1. Obriga-se a COMODATÁRIA a utilizar o bem móvel emprestado como se fosse o proprietário, fazendo as manutenções e consertos que venham a ser necessários atendendo a todas as exigências normais de funcionamento a fim de que em ca-

so de devolução, esteja em perfeito estado de conservação.

4.2. O presente contrato só poderá ser transferido ou cedido a terceiros, com prévia anuência expressa da COMODANTE.

4.3. Ficam os Contratantes por seus sucessores obrigados a cumprirem com as cláusulas e condições ora pactuadas.

5. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO**

5.1. Estima-se em Cr$ 3.580.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros).

6. **CLÁUSULA QUINTA - MULTA, RESCISÃO E FORO**

6.1. **MULTA - RESCISÃO**: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total deste instrumento, na qual incorrerá a parte contratante que infringir qualquer de suas cláusulas e condições, facultando-se à parte inocente, considerar automaticamente rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer formalidade. Poderá ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, pela COMODANTE, em decorrência da utilização indevida do bem móvel, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecidos pelas contratantes, em fase administrativa.

E, por estarem as partes assim justas e acertadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 25 de fevereiro de 1991

Pela COMODANTE:

Engº EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Presidente

Adv. PAULO ESPÍNDULA CARDOSO
Diretor Financeiro

Engº HELVÉCIO TEIXEIRA DE SANTANA
Diretor de Operações

Engº JOSÉ BARROS DE ABREU
Diretor Técnico

Pela COMODATÁRIA:

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/91

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma HEMA ENGENHARIA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-Go., em 18 de março de 1991.

REPRESENTANTES: DERMU - Engº EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI, Diretor Geral, Engº JOSÉ BARROS DE ABREU, Diretor Técnico, Advº OSMAR FRAGA DUARTE, Diretor Administrativo-Financeiro e Engº HELVÉCIO TEIXEIRA DE SANTANA, Diretor de Produção e Manutenção.

FUNDAMENTO: Tomada de Preços (DL 2300/86, Art. 20, II) - EDITAL Nº 001/91.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/91

01. DATA:

02. CONTRATANTES: Município de Goiânia e Indústrias Villares S.A.

03. OBJETO: Manutenção de dois elevadores instalados no Edifício-sede das Secretarias de Administração e Finanças do Município.

04. PRAZO: 01 de março a 31 de dezembro de 1991.

05. VALOR: Cr$ 2.170.800,00 (dois milhões, cento e setenta mil e oitocentos cruzeiros).

06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 423.217-5, de 24/01/91.

OBJETO: Execução dos serviços por preço unitário de: 01 (hum) bueiro celular triplo de seção transversal, medido 3,00m x 3,00m x 44,85 de comprimento, no Córrego Vaca Brava, Av. T-7, divisa do Setor Bueno com Jardim América - Goiânia, Goiás.

PREÇO ESTIMADO: Cr$ 44.348.559,33 (quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e três centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da 1ª Ordem de Serviços, que deverá ser expedida pela Diretoria Técnica do DERMU, após a aprovação e registro do contrato pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município.

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária 4203.16.91.575.1011.4110-00, Obras e Instalações, oriunda do Tesouro Municipal.

FORO: Foro desta Capital, Goiânia, Goiás.

NOTA: Este Contrato foi feito de acordo com as exigências previstas no Art. 5º do Decreto-Lei 2300 de 21/11/86.

EXTRATO DE DESPESA E LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/91

DATA: 14 de MARÇO DE 1.991

TRANSATORES: SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS E EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO DE GOIÂNIA.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS: SAÚDE PÚBLICA E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS.

VALOR GLOBAL: Cr$ 26.750.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

PRAZO: 15 DE MARÇO À 30 DE ABRIL DE 1.991.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359.439-4/91

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.

As assinaturas poderão ser feitas no endereço:

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 - Centro - Fone: 224-5666 Ramal 144

João Bosco Bittencourt
Chefe de Gabinete
SECOM Municipal

TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIGINAL FIRMADO EM 03/09/1990

CONTRATANTES: Instituto de Planejamento de Goiânia - IPLAN e a firma Agrofoto Aerofotogrametria S/A.

LOCAL E DATA: Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em 10/12/1990.

REPRESENTANTES: IPLAN - Vanderley de Oliveira Melo - Diretor Presidente e Vinicius Junqueira - Diretor Administrativo e Financeiro, pela Agrofoto Aerofotogrametria S/A - Antonio Piva.

FUNDAMENTO: Carta Conviete nº 13/90, constante do Processo Administrativo nº 359.941-6, de 20/08/90.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados de engenharia.

PREÇO: (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO: 4101.03.09.040.01.008.3.1.3.2-F-40.

FORO: Goiânia-Go.

ASSINAM: Pelo IPLAN - Vanderley de Oliveira Melo e Vinicius Junqueira, pela firma Agrofoto Aerofotogrametria, Antônio Piva.

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

TERMO DE ACORDO Nº 18

Qd. 571 - Lt. 18 - Jardim América
Rua C-140

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

– Total da indenização . . . . . Cr$ 1.976.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 20 de março de 1.991.

Expropriado
Walter José Faria

N.D.A.A.
Engº Joaquim Gomes Rocha
Chefe do N.D.A.A.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO, APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

TERMO DE ACORDO Nº 19

Lt. nº 01 - Quadra 360
Rua C-140 - Jardim América

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia de acordo com os termos do Decreto nº 374, de 25/06/84, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos competentes do Município a ocupação imediata da referida área.

– Total da indenização . . . . . Cr$ 2.805.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriado, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Goiânia, 07 de março de 1.991.

Expropriado
Manoel Domingos da Costa

N.D.A.A.
Engº Carlos Antonio Pereira

DESPACHO

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 337.458-8/90, em que ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM ATLÂNTICO requer permissão de uso de área.

DESPACHO Nº 048/91. Conforme consta deste procedimento administrativo, às fls. 02/03, em 21 de setembro de 1982, foi firmado "TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA" entre o Município e VICENTE DE PAULA RIBEIRO e JOÃO ALVES PEREIRA, tendo por objeto uma área de 6.370 m², com os limites e confrontações indicados no referido instrumento, estipulando-se que a área se destinaria "ao plantio de uma horta comunitária em benefício dos moradores do Privê Atlântico".

A permissão de uso, pelo que lançado no Termo seria por tempo indeterminado.

Recentemente, a Associação dos Moradores Pró-Melhoramentos do Jardim Atlântico encaminhou expediente a Chefia do Executivo, pedindo "seja anulada aquela permissão e que possa ser destinada a área para a construção da referida escola", referindo-se à premente necessidade da edificação de uma unidade escolar naquele bairro.

Ouvido, o IPLAN informa que a área antes mencionada é parte de uma área maior, de 12.447,50 m², contígua a duas outras, de 3.872,59 m² e 4.619,18 m², respectivamente, a que alude o artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.895, de 21/05/82, que autorizava o Executivo a cedê-las, em permissão de uso, ao Instituto Bíblico Betel Brasileiro.

Historiado o fato, decido.

À época em que firmado o "TERMO FR PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA", residente às fls. 02/03, vigia a Lei Estadual nº 8.268, de 11/07/77, a Lei Orgânica dos Municípios, que estipulava, em seu artigo 134, serem indispensáveis, para a permissão de uso dos bens disponíveis dos municípios, autorização legislativa e licitação, "dispensada esta apenas em caso de permissão a concessionária de serviço público ou a entidade de fins assistenciais".

Tais exigências não foram atendidas, **in casu**

Por decorrência, é nulo o ato administrativo consubstanciado na celebração do ato negocial, de caráter precário, objeto do Termo de Permissão enfocado.

Eivado que é de nulidade, tal ato não pode prosperar, devendo a Administração decretar-lhe o desfazimento, com supedâneo na Súmula 473, do excelso Supremo Tribunal Federal, assim lançada:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Face a todo o exposto, decreto a nulidade do "TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA", celebrado em 21/09/82, entre o Município de Goiânia e VICENTE DE PAULA RIBEIRO e JOÃO ALVES PEREIRA, para que surta os efeitos legais.

Façam-se as anotações necessárias.

Dê-se ciência, por correspondência com "Aviso de Recebimento" aos munícipes VICENTE DE PAULA RIBEIRO e JOÃO ALVES PEREIRA, nos endereços constantes do referido Termo.

Após, arquive-se o procedimento administrativo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de março de 1991.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91

A COMPAV - Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia através de sua Comissão de Licitação, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 21, s/nº Vila Santa Helena, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 02.756.435/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o estatuído no Decreto-Lei nº 2.300/86, alterações subsequentes, demais legislações específicas, e com as condições gerais e especiais constantes deste Edital,

fará realizar na Compav, nesta Capital às 15:00 horas do dia 11/04/91, TOMADA DE PREÇOS para, locação de 20 (vinte) caminhões basculantes tipo tôco, para prestação de serviços, na limpeza de bocas-de-lobos e recuperação da malha asfáltica desta Capital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Compav, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação.

Goiânia, 27 de março de 1991.

Adv. RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº EMIRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI
Presidente da COMPAV

ASSINE O DIÁRIO

OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES. AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS ETC.

As assinaturas poderão ser feitas no endereço:

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 105 - Centro - Fone: 224-5666 Ramal 144

No horário das 12:00 às 18:00 horas.

VAMOS VIVER
SEM
VIOLÊNCIA